



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 197/2022

REGULAMENTA ESPAÇO PARA COMÉRCIO
AMBULANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DO
EVENTO “SERRANA RODEIO SHOW”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Evento “Serrana Rodeio Show” no período de
11 a 15 de outubro de 2022, no Parque Permanente de Exposições;

Considerando que o Rodeio trata-se de um evento integrado ao calendário
cultural do Município;

Considerando que é de costume disponibilizar espaços externos do recinto do
evento, para instalação de vendedores ambulantes como forma a incentivar o empreendedorismo
e o comércio ambulante;

Considerando que o início do evento coincidirá no dia da semana em que se é
realizada a “feira noturna”;

Considerando a necessidade de regulamentação para instalação e
funcionamento do comércio ambulante no período do Evento “Serrana Rodeio Show”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, autorizada a implantação de “Praça de Alimentação Externa”, que
consiste em disponibilizar espaços “BOX” para instalação de comércio ambulante, durante o
evento denominado “Serrana Rodeio Show”, no período de 11 a 15 de outubro de 2022.

Parágrafo Único. O espaço de que trata o *caput* do presente artigo, consiste na
Praça denominada de Santo Reis, localizada na confluência da Rua Estrela Guia e Avenida
Estrela Matutina, no bairro Bela Vista, divididos conforme croqui constante no Anexo I, que
integra o presente Decreto.

Art. 2º. Os interessados em exercer o comércio na Praça de Alimentação Externa
que ora institui, deverão requerer previamente a autorização até a data de 07 de outubro de 2022,
mediante recolhimento das taxas por uso e ocupação de solo, em conformidade com a legislação
municipal vigente.

Art. 3º. Fica determinada, no período de 11 a 15 de outubro de 2022, no horário
das 18h às 8h do dia seguinte, a interdição do tráfego de veículos em parte da Avenida Estrela do
Oriente, no lado de trânsito no sentido bairro Centro, no trecho entre o retorno que dá acesso a
Rua Acre, até o cruzamento com a Rua Estrela Guia, assim como o retorno que dá acesso na rua
Roraima, conforme mapa Anexo II.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Art.4º. É permitido o trânsito de veículos nos seguintes casos:

- a) de moradores, exclusivamente para ingresso/saída de suas garagens;
- b) de taxistas e/ou motoristas de aplicativos exclusivamente para embarque e desembarque de passageiros.

Art. 5º. O controle e fiscalização das determinações contidas no presente Decreto, ficarão a cargo da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

Art. 6º. Face as determinações de que trata o presente Decreto, fica suspensa, na data de 12 de outubro de 2022, a realização de feira livre noturna de que trata o Decreto nº 43/2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
05 de outubro de 2022.


LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e D.O.M.


SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

MAPA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA

Nº - ESPAÇO DESTINADO AOS AMBULANTES
(DIMENSÃO: 3,00m x 3,00m)



**ANEXO II
MAPA RUAS INTERDITADAS**

